



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça José Alves de
Carvalho, nº15, Centro,
Bahia

Telefone



Horário



Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



ITAGUAÇU DA BAHIA

ACESSE:
WWW.ITAGUACUDABAHIA.BA.GOV.BR



Diário Oficial do
MUNICÍPIO



RESUMO

PORTARIAS

- PORTARIA SMS 001 DE 06 DE JULHO DE 2020- ESTABELECE A DESIGNAÇÃO DE PESSOAL PARA ATENDIMENTO DO QUE DETERMINA O ARTIGO 200 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, REFERENTE À SECRETARIA DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA, NOS TERMO DA LEI.

DISPENSA DE LICITAÇÃO E INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE

- RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 069/2020
- EXTRATO DE CONTRATO Nº. 102/2020 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 069/2020 - NEUSANGELA DE OLIVEIRA FREIRE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
- RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 070/2020
- EXTRATO DE CONTRATO Nº. 103/2020 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 070/2020 - EMANUEL BATISTA DA ROCHA - ME

CREDENCIAMENTO

- CRC - CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CONTROLE: Nº 014.2020 - SUMMER LOCAÇÕES DE MÃO DE OBRA
- CRC - CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CONTROLE: Nº 018.2020 - CR TERRAPLANAGEM LTDA
- CRC - CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CONTROLE: Nº 019.2020 - WRW CONSTRUTORA LTDA
- CRC - CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CONTROLE: Nº 020.2020 - CERQUEIRA CORREIA ENGENHARIA LTDA





Estado da Bahia
Município de Itaguaçu da Bahia
Secretaria Municipal de Saúde
CNPJ: 16.445.843/0001.31

Portaria SMS Nº 001 DE 06/07/2020

Estabelece a designação de pessoal para atendimento do que determina o Artigo 200 da Constituição Federal, referente a Vigilância à Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, nos termo da lei.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições jurídico-normativas que lhe são conferidas por lei e

Considerando que o Art. 200 da Constituição Federal determina textualmente que ao Sistema Único de Saúde (SUS) compete “executar as ações de vigilância sanitária e epidemiológica, bem como as de saúde do trabalhador” (inciso II) e “colaborar na proteção do meio ambiente, nele compreendido o do trabalho” (inciso VIII).

Considerando ainda:

A Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de Janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo Sars-Cov- 2, vírus causador da doença COVID-19.

A Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do novo Coronavírus (Sars-Cov-2).

A Portaria Ministerial nº 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) PELO Ministério da Saúde, em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (Sars-Cov-2)

A Portaria Ministerial nº 356/GM/MS, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do que dispõe a Lei Federal nº 13.979/2020.

O Decreto Municipal nº 496, do dia 17 do mês de março do ano de 2020, que declara SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública no Município de Itaguaçu da Bahia e dispõe sobre as medidas de enfrentamento da pandemia Coronavírus (novo Coronavírus, Sars-Cov-2, COVID-19), no âmbito do Poder Executivo do Município de Itaguaçu da Bahia.

A Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

Que todos os municípios brasileiros devem implantar a Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, PNSTT, por meio das seguintes ações e iniciativas [...] Constituir referência técnica em Saúde do Trabalhador organizada em núcleo, coordenação, gerência ou programa (de acordo com a estrutura institucional), cuja composição será definida em função da população do município – Resolução CNS nº 603/2018.

O alinhamento entre a política de saúde do trabalhador e a Política Nacional de Segurança e Saúde no Trabalho (PNSST), instituída por meio do Decreto nº 7.602, de 7 de novembro de 2011.





Estado da Bahia
Município de Itaguaçu da Bahia
Secretaria Municipal de Saúde
CNPJ: 16.445.843/0001.31

A Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora que tem como finalidade “definir os princípios, as diretrizes e as estratégias a serem observados pelas três esferas de gestão do Sistema Único de Saúde (SUS), para o desenvolvimento da atenção integral à saúde do trabalhador, com **ênfase na vigilância**, visando a promoção e a proteção da saúde dos trabalhadores e a redução da morbimortalidade decorrente dos modelos de desenvolvimento e dos processos produtivos”. (Origem: PRT MS/GM nº 2/2017, Anexo XV, Art. 2º).

Que para a Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora “Todos os trabalhadores, homens e mulheres, independentemente de sua localização, urbana ou rural, de sua forma de inserção no mercado de trabalho, formal ou informal, de seu vínculo empregatício, público ou privado, assalariado, autônomo, avulso, temporário, cooperativados, aprendiz, estagiário, doméstico, aposentado ou desempregado são sujeitos desta Política. (Origem: PRT MS/GM nº 2/2017, Anexo XV, Art. 2º).

Que a Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora “alinha-se com o conjunto de políticas de saúde no âmbito do SUS, considerando a transversalidade das ações de saúde do trabalhador e o trabalho como um dos determinantes do processo saúde-doença”. (Origem: PRT MS/GM nº 2/2017, Anexo XV, Art. 2º).

Que conforme dispositivos legais consiste responsabilidade do município constituir o componente VISAT, **inserir no organograma e manter referências técnicas em saúde do trabalhador** articulados em rede de apoio responsáveis pela implementação das ações de saúde do trabalhador no seu território, conforme a legislação, as resoluções e os planos vigentes; **executar as ações de vigilância epidemiológica em saúde do trabalhador e de vigilância de ambientes e processos de trabalho** em seu território.

Que os objetivos da Vigilância em Saúde do Trabalhador no âmbito do SUS é “ **Conhecer** a realidade de saúde da população trabalhadora... considerando avaliação do processo de trabalho, do ambiente, e das condições em que o trabalho se realiza...”, “ **Intervir** nos fatores determinantes de agravos à Saúde do Trabalhador, visando eliminá-los, atenuá-los, fazendo cumprir as normas e legislações existentes, nacionais e internacionais...”, “ **Avaliar** o impacto das medidas adotadas” (Origem: PRT MS/GM nº 3120/1998).

Que como autoridade sanitária, o gestor municipal do Setor Saúde assume responsabilidade pública de agir na garantia da continuidade e consolidação de políticas de saúde de acordo com as diretrizes constitucionais e legais do SUS.

Resolve:

Art. 1º – Designar o servidor pública municipal Dr Lucas Peregrino da Cruz, como Referência Técnica Municipal em Vigilância à Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora – VISATT, no âmbito do município de Itaguaçu da Bahia.

Art. 2º - Enquanto exercer a função, o presente Referência Técnica deverá:

Realizar a Análise da Situação de Saúde do Trabalhador do Território (ASST), em conjunto com movimentos sociais e sindicais, com o controle social e com profissionais de saúde do município, considerando o perfil produtivo e epidemiológico.





Estado da Bahia
Município de Itaguaçu da Bahia
Secretaria Municipal de Saúde
CNPJ: 16.445.843/0001.31

Conduzir negociações junto à gestão municipal de saúde, visando inserir ações, serviços, procedimentos, metas e indicadores de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora nos instrumentos de gestão do SUS, a partir da análise da situação de saúde, considerando assistência, vigilância e promoção da saúde.

Construir, juntamente com gestão municipal, as vigilâncias e a assistência, os fluxos e os instrumentos para a Atenção Integral à Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora na rede SUS.

Induzir, coordenar e realizar ações de vigilância epidemiológica das doenças e dos agravos **relacionados com o trabalho** e de **vigilância das condições e dos ambientes de trabalho**, em conjunto com a **Vigilância Sanitária**, a **Vigilância Epidemiológica** e a **Vigilância Ambiental**; articular atividades e ações interinstitucionais visando à prevenção, proteção, promoção da saúde, aplicando os **protocolos relacionados à Vigilância à Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora**.

Desenvolver estratégias visando o fortalecimento da participação do Conselho Municipal de Saúde, dos movimentos sociais e sindicais nas questões de saúde do trabalhador, estimulando a criação das CISTT e participando desta como membro efetivo.

Participar de reuniões técnicas, eventos e cursos relacionados à saúde do trabalhador e da trabalhadora, bem como, promover processos contínuos de capacitações para os técnicos da rede SUS e movimentos sociais e sindicais, de forma integrada e na perspectiva de compartilhamento de saberes.

Manter uma atitude de pró-atividade diante de situações de emergência e de perigos relacionados a processos produtivos no território, a exemplo de situações de trabalho infantil, exposição a agrotóxicos, mineração, **(COVID-19)** etc.

Art. 3º. As determinações impostas pela presente Portaria são expressas no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde e serão temporárias e durarão até a expressa revogação da mesma ou até outra alteração de seus termos, mediante a edição de novas Leis, Decretos, Resoluções ou Portarias.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Mardem Braga Nascimento
Secretário Municipal de Saúde
Itaguaçu da Bahia – Ba 06/07/2020



ANEXO

TÉCNICO DE REFERÊNCIA MUNICIPAL EM VIGILÂNCIA À SAÚDE DO TRABALHADOR	
NOME: <i>Leucas Peregino da Cruz</i>	
ESCOLARIDADE: NÍVEL MÉDIO () UNIVERSITÁRIO (X)	NÍVEL
FORMAÇÃO: <i>Bacharel em Enfermagem</i>	
VÍNCULO: ETARUTÁRIO (X)	OUTRO: ()
SETOR: EXCLUSIVO DA VIGILANCIA À SAÚDE DO TRABALHADOR (X) VIGILANCIA SANITÁRIA () VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA ()	
TELEFONE:	CELULAR/WHATSAPP <i>(12) 98835 6947</i>
E-MAIL: <i>PEREGRINDEF@gmail.com</i>	

Marden Braga Nascimento
Assinatura do Secretário de Saúde

REGÃO DE SAÚDE - IRECÊ/BA

End.: Rua Coronel Terencio Dourado, 03 - Irecê-Ba CEP.
44.900.000

TELEFAX - (74) 3641-3011 E-mail:
dires.21@saude.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA

Pç. José Alves de Carvalho, nº. 15 - Centro – CEP: 47440-000

CNPJ: 16.445.843/0001-31 - TEL: (74) 3644-1041 E-Mail: pmidab@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA**RATIFICAÇÃO****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 069/2020**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA do Estado da Bahia torna público que firmou contrato para **SERVIÇOS JURÍDICOS ESPECÍFICOS PARA CONSULTORIA E ASSESSORIA COM O OBJETIVO DE REALIZAR AS EXECUÇÕES FISCAIS A FIM DE REALIZAR COBRANÇA DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA PERANTE O PRIMEIRO E O SEGUNDO GRAU DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, REALIZANDO TAMBÉM, QUANDO SOLICITADO PELO CONTRATANTE NOS CASOS EM QUE HOUVER COMPLEXIDADE E OU ACUMULO DE SERVIÇOS NÃO SUPOSTO PELO SETOR DE TRIBUTOS E OU PELA PROCURADORIA JURÍDICA, SUPORTE JURÍDICO E DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA AOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE CONSTITUIÇÃO E COBRANÇA DO CREDITO TRIBUTÁRIO**, mediante Ato de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 069/2020, com Empresa **NEUSANGELA DE OLIVEIRA FREIRE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrito no **CNPJ: 28.741.088/0001-11**, cumprindo assim com as disposições emanadas pela legislação aplicável à espécie. Itaguaçu da Bahia - Bahia, 06 de julho de 2020. Raimundo Nonato Peregrino Silva - Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 069/2020****EXTRATO DE CONTRATO Nº. 102/2020**

Objeto: **SERVIÇOS JURÍDICOS ESPECÍFICOS PARA CONSULTORIA E ASSESSORIA COM O OBJETIVO DE REALIZAR AS EXECUÇÕES FISCAIS A FIM DE REALIZAR COBRANÇA DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA PERANTE O PRIMEIRO E O SEGUNDO GRAU DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, REALIZANDO TAMBÉM, QUANDO SOLICITADO PELO CONTRATANTE NOS CASOS EM QUE HOUVER COMPLEXIDADE E OU ACUMULO DE SERVIÇOS NÃO SUPOSTO PELO SETOR DE TRIBUTOS E OU PELA PROCURADORIA JURÍDICA, SUPORTE JURÍDICO E DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA AOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE CONSTITUIÇÃO E COBRANÇA DO CREDITO TRIBUTÁRIO**; Contratada **NEUSANGELA DE OLIVEIRA FREIRE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrito no **CNPJ: 28.741.088/0001-11**. Fundamentação Legal – caput do art. 25, da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993. Valor de R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS) mensal, perfazendo o total de **R\$ 24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS)**. Vigência: 06/07/2020 à 31/12/2020. Itaguaçu da Bahia - Bahia, 06 de julho de 2020. Ivan Tiburtino Oliveira – Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA

Pç. José Alves de Carvalho, nº. 15 - Centro – CEP: 47440-000

CNPJ: 16.445.843/0001-31 - TEL: (74) 3644-1041 E-Mail: pmidab@gmail.com



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA****RATIFICAÇÃO****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 070/2020**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA do Estado da Bahia torna público que firmou contrato para Serviços advocatícios, mediante Ato de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 070/2020, com a Empresa **EMANUEL BATISTA DA ROCHA - ME, CNPJ nº 15.299.211/0001-44**, com sede na **Rua São José, nº 01, bairro, centro, Jussara-BA**, cumprindo assim com as disposições emanadas pela legislação aplicável à espécie. Itaguaçu da Bahia - Bahia, 17 de julho de 2020. Raimundo Nonato Peregrino Silva - Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 070/2020****EXTRATO DE CONTRATO Nº. 103/2020**

Objeto: Serviços advocatícios; a Empresa **EMANUEL BATISTA DA ROCHA - ME, CNPJ nº 15.299.211/0001-44**, com sede na **Rua São José, nº 01, bairro, centro, Jussara-BA**. Fundamentação Legal – caput do art. 25, da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993. Valor Global: **R\$ 30.000,00** (trinta mil reais). Vigência: 17/07/2020 à 31/12/2020. Itaguaçu da Bahia - Bahia, 17 de julho de 2020. Ivan Tiburtino Oliveira – Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA

Pç. José Alves de Carvalho, nº. 15 - Centro – CEP: 47440-000
CNPJ: 16.445.843/0001-31





- CRC -
CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

CONTROLE: N.º 014.2020.

DATA: 17/07/2020.

VALIDADE: 17/08/2020.

CNPJ: 23.505.796/0001-30

RAZÃO SOCIAL: SUMMER LOCAÇÕES DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS EM OBRA EIRELI.

Atividade Econômica Principal:

74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários

Atividades Econômicas Secundárias:

38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos

38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos

38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos

41.20-4-00 - Construção de edifícios

42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias

42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos

42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas praças e calçadas

42.21-9-01 - Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica

42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica

42.21-9-04 - Construção de estações e redes de telecomunicações

42.22-7-01 - Construções de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação

42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas

42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas

42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente

43.13-4-00 - Obras de terraplanagem

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA

PRAÇA JOSE ALVES DE CARVALHO, 15 - ITAGUAÇU DA BAHIA - BAHIA CEP 47.440-00

CNPJ: 16.445.843/0001-31





- 43.13-4-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente
- 43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil
- 43.30-4-04 - Serviços de pintura em edifícios em geral
- 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção
- 43.91-6-00 - Obras de fundação
- 43.99-1-01 - Administração de obras
- 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água
- 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
- 49.23-0-01 - Serviços de táxi
- 49.23-002 - Serviços de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
- 49.24-8-00 - Transporte escolar
- 49.29-9-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal
- 49.29-9-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
- 49.30-2-04 - Transporte rodoviário de mudança
- 52.23-1-00 - Estacionamento de veículos
- 52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos
- 71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia
- 74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas
- 77.11-0-00 - Locações de automóveis sem condutor
- 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
- 77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador
- 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
- 77.32-2-02 - Aluguel de andaimes
- 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, cobertura e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
- 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
- 78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra
- 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
- 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA

PRAÇA JOSE ALVES DE CARVALHO, 15 - ITAGUAÇU DA BAHIA – BAHIA CEP 47.440-00

CNPJ: 16.445.843/0001-31





81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificados anteriormente
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas
81.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
82.19-9-01 - Fotocópias
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
86.60-7-00 - Atividades de apoio a gestão de saúde

Endereço: Avenida Juracy Magalhães, n.º 3340, Bloco A, Edif. C e Multiplace C Sul, Sala 1104, Bairro Felícia, CEP: 45.055-902, Vitória da Conquista, Bahia.

Itaguaçu da Bahia, Bahia, 17 de Julho de 2020.

Raimundo Nonato Peregrino Silva
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA
PRAÇA JOSE ALVES DE CARVALHO, 15 - ITAGUAÇU DA BAHIA – BAHIA CEP 47.440-00
CNPJ: 16.445.843/0001-31





- CRC -
CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

CONTROLE: N.º 018.2020.

DATA: 17/07/2020.

VALIDADE: 17/08/2020.

CNPJ: 05.206.201/0001-63

RAZÃO SOCIAL: CR TERRAPLANAGEM LTDA.

Atividade Econômica Principal:

43.13-4-00 - Obras de terraplanagem

Atividades Econômicas Secundárias:

38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos

41.20-4-00 - Construção de edifícios

42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas

42.21-9-01 - Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica

42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificados anteriormente

43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente

45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores

45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores

45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores

45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar

47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico

47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral

47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação

49.23-0-02 - Serviços de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista

77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA

PRAÇA JOSE ALVES DE CARVALHO, 15 - ITAGUAÇU DA BAHIA - BAHIA CEP 47.440-00

CNPJ: 16.445.843/0001-31





77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

Endereço: Rua Jeremias Ribeiro dos Santos, nº 33A, Bairro Centro, CEP: 47.590-000, Ipupiara, Bahia.

Itaguaçu da Bahia, Bahia, 17 de Julho de 2020.

Raimundo Nonato Peregrino Silva
Presidente da CPL

*PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA
PRAÇA JOSE ALVES DE CARVALHO, 15 - ITAGUAÇU DA BAHIA – BAHIA CEP 47.440-00
CNPJ: 16.445.843/0001-31*





- CRC -
CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

CONTROLE: N.º 019.2020.

DATA: 17/07/2020.

VALIDADE: 17/08/2020.

CNPJ: 06.243.622/0001-27

RAZÃO SOCIAL: W.R.W. CONSTRUTORA LTDA.

Atividade Econômica Principal:

42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas

Atividades Econômicas Secundárias:

43.99-1-01 - Administração de obras

81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificados anteriormente

81.30-3-00 - Atividades paisagísticas

71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente

47.44-0-44 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas

47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral

68.10-2-01 - Compra e venda de imóveis próprios

42.21-9-01 - Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica

41.20-4-00 - Construção de edifícios

42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas

42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação

42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias

36.00-6-02 - Distribuição de água por caminhões

08.10-0-99 - Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado

23.42-7-02 - Fabricação de artefatos de cerâmica e barro cozido para uso na construção, exceto azulejos e pisos

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA

PRAÇA JOSE ALVES DE CARVALHO, 15 - ITAGUAÇU DA BAHIA - BAHIA CEP 47.440-00

CNPJ: 16.445.843/0001-31





43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
33.14.7-17 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplanagem, pavimentação e construção, exceto tratores
43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque
43.13-4-00 - Obras de terraplanagem
43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água
43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno
74.90-1-03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias
71.11-1-00 - Serviços de arquitetura
71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia
71.12-0-00 - Serviços de engenharia

Endereço: Rua Sabino Caldeira, nº 214, Bairro Centro, CEP: 44.900-000, Irecê, Bahia.

Itaguaçu da Bahia, Bahia, 17 de Julho de 2020.

Raimundo Nonato Peregrino Silva
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA
PRAÇA JOSE ALVES DE CARVALHO, 15 - ITAGUAÇU DA BAHIA – BAHIA CEP 47.440-00
CNPJ: 16.445.843/0001-31





- CRC -
CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

CONTROLE: N.º 020.2020.

DATA: 20/07/2020.

VALIDADE: 20/08/2020.

CNPJ: 20.591.114/0001-60

RAZÃO SOCIAL: CERQUEIRA CORREIA ENGENHARIA LTDA.

Atividade Econômica Principal:

71.12-0-00 - Serviços de engenharia

Atividades Econômicas Secundárias:

42.99-5-99 - Outras obras de engenharia não especificadas anteriormente

43.29-1-99 - Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente

42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas

43.99-1-01 - Administração de obras

77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

42.21-9-01 - Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica

41.20-4-00 - Construção de edifícios

42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais

42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação

42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias

78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária

43.91-6-00 - Obras de fundações

43.13-4-00 - Obras de terraplanagem

43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente

42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica

43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica

41.10-7-00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA

PRAÇA JOSE ALVES DE CARVALHO, 15 - ITAGUAÇU DA BAHIA - BAHIA CEP 47.440-00

CNPJ: 16.445.843/0001-31





Endereço: Rua China, nº 134, Bairro Caseb, CEP: 44.052-021, Feira de Santana, Bahia.

Itaguaçu da Bahia, Bahia, 20 de Julho de 2020.

Raimundo Nonato Peregrino Silva
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA
PRAÇA JOSE ALVES DE CARVALHO, 15 - ITAGUAÇU DA BAHIA – BAHIA CEP 47.440-00
CNPJ: 16.445.843/0001-31



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/2DEC-C124-ECE2-CEEA-9556> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 2DEC-C124-ECE2-CEEA-9556



Hash do Documento

529b406ae2890a8abcc18af38c2e8b16aad880dc19f3fa3746c22cf7f60b3486

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 20/07/2020 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 20/07/2020 18:05 UTC-03:00